



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso
CNPJ Nº 75.832.170/0001-31 ESTADO DO PARANÁ
Santo Antônio do Paraíso

LEI COMPLEMENTAR Nº 023/2023

Súmula: "DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 02/2016 e da outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU DEVANIR MARTINELLI PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º - Fica revogado o Art. 6º da Lei Complementar nº 022/2022, de 20 de julho de 2022.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Santo Antonio do Paraíso, em 21 de março de 2023.



DEVANIR MARTINELLI
Prefeito Municipal